



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CONTRATO PREF Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

**LOCADOR: DIRCEU FOREST**, brasileiro casado, residente a Rua Pissetti n.º 852, centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 346.944.129-49 RG n.º 444.193 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a **LOCAÇÃO** de duas salas de número 01 e 02 comercial com 90,00 m<sup>2</sup>, cada uma, ambas, localizada a Rua Pissetti n.º 853, destinado a uso da Casa do Artesanato e Biblioteca Municipal, sendo uma para instalação do Conselho Tutelar, outra para instalação de Biblioteca Municipal e Casa do Artesanato, de propriedade do locador conforme matrícula n.º. do CRJ de 5427 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz. Estando inclusa neste contrato a cedência de uma garagem para guardar veículo oficial do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **02 de janeiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2017 é de R\$ 1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco).

O pagamento será efetuado na Agencia 3075 Conta Corrente n.º 7625, Banco Credimoc, Praça de pagamento: Ipuacu-SC

**CLÁUSULA QUARTA**

Todas as despesas como energia elétrica, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCATÁRIA**.

**CLÁUSULA QUINTA**

A **LOCATÁRIA**, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a LOCADOR tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLÁUSULA SEXTA**

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela locatária, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a LOCADOR qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, para este ano de 2017, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

<u>Órgão/Secretaria/Fundo</u>	<u>Reduzido</u>	<u>Elemento</u>
Secretaria Mun. de Administração	07	33.90.36.15.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quais quer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de três laudas e em quatro vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu/SC, 02 de janeiro de 2017.

**CONTRATANTE:** Município Ipuacu/SC – Clori peroza - Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** DIRCEU FOREST, \_\_\_\_\_

**Visto/Jurídico -** Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Raquelli Biasotto  
Setor de Licitações

Sarita Braghini  
Setor de Compras